



PROJETO DE LEI Nº 78/2024

Autora: Vereadora Solange Duailibe

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO
PROGRAMA EDUCACIONAL SOBRE
ANSIEDADE E DEPRESSÃO NAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS E PRIVADAS NO
MUNICÍPIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Artigo 1º: Fica instituído o Programa Educacional sobre Ansiedade e Depressão nas escolas públicas municipais e privadas, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e enfrentamento desses transtornos entre estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Artigo 2º: O Programa Educacional sobre Ansiedade e Depressão compreenderá ações educativas, palestras, seminários, atividades artísticas, orientações psicológicas e outras estratégias pedagógicas voltadas para o entendimento, identificação precoce e suporte aos estudantes que possam estar sofrendo com esses transtornos.

Artigo 3º: As atividades do programa serão planejadas e executadas por profissionais capacitados, tais como psicólogos, psiquiatras, pedagogos e outros especialistas da área da saúde mental, em conjunto com a equipe escolar.

Artigo 4º: As escolas públicas municipais e privadas deverão incluir conteúdos relacionados à saúde mental, com enfoque na ansiedade e depressão, em seus currículos escolares, de forma transversal e interdisciplinar.

Artigo 5º: Caberá ao Poder Executivo, em articulação com os órgãos competentes, promover a capacitação dos profissionais da educação e da saúde, bem como a divulgação e implementação do programa nas escolas.



Artigo 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Propõe a implementação do Programa Educacional sobre Ansiedade e Depressão nas escolas públicas municipais e privadas, visando atender a uma demanda urgente e crescente no âmbito da saúde mental dos estudantes e da comunidade escolar como um todo.

A ansiedade e a depressão são transtornos mentais que têm afetado significativamente a vida de milhões de pessoas em todo o mundo, incluindo crianças e adolescentes em idade escolar.

No contexto educacional, esses transtornos podem manifestar-se de diversas formas, interferindo no desempenho acadêmico, nas relações interpessoais e no bem-estar emocional dos estudantes.

No município, observa-se um aumento preocupante nos índices de ansiedade e depressão entre os jovens, refletido em relatos de sintomas como apatia, falta de concentração, irritabilidade, queda no rendimento escolar, entre outros.

Muitas vezes, tais sintomas são negligenciados ou mal compreendidos, o que pode levar a consequências graves para a saúde e o desenvolvimento dos estudantes.

Diante desse cenário, torna-se imperativo que as escolas assumam um papel ativo na promoção da saúde mental de seus alunos, oferecendo informações, suporte emocional e estratégias de enfrentamento adequadas para lidar com a ansiedade e a depressão.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando a melhoria e o bem-estar dos cidadãos de nosso município.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 11 de março de 2024

SOLANGE DUAILIBE

Vereadora